

Relatório de Impugnação

Informações da Impugnação	
Número Licitação	053/2025
Fornecedor	APP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF	45900229000110
Situação	Aguardando Resposta
Data/Hora Cadastro	27/08/2025 21:38
Data/Hora Envio	27/08/2025 21:38
Documento Identificação	01090609116
Usuário Responsável	Fernando Gesner Gahyva dos Santos
Conteúdo	O item 5.9.54 prevê que a CONTRATADA disponibilize profissionais para campanhas institucionais sem custos adicionais. Entretanto, o item 5.9.144 determina que o médico de plantão presencial deve atender exclusivamente aos pacientes, não podendo assumir outras atividades, sob pena de rescisão contratual, salvo nas hipóteses ali previstas. Assim, exigir a participação em campanhas institucionais implica desassistência ao paciente. Por esse motivo, requer-se a exclusão do item 5.9.54.
Anexo	(não há.)

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
Nenhuma resposta registrada até o momento.			

IMPUGNAÇÃO - APP - PE 0053/2025 - SES-PRO-2023/80600

Juridico - GBSAGH <juridico.gbsagh@ses.mt.gov.br>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

28 de agosto de 2025 às 17:19

Boa tarde!

Segue anexo Memorando Interno N° 014/2025/GBSAGH, em resposta a impugnação da empresa APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Atenciosamente,
Gabriely Camargo Lira

Em qui., 28 de ago. de 2025 às 08:41, Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br> escreveu:
Prezados, bom dia!

Em relação ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 0053/2025**, Processo Administrativo SES-PRO-2023/80600, cujo objeto é a "REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0074/24 – FRACASSADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA INTENSIVA ADULTO – UTI, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO", SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO", encaminha-se IMPUGNAÇÃO da licitante **APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para análise e manifestação.

Ressalta-se que a sessão de abertura está marcada para o dia 01/09 às 09hrs.

Atenciosamente,
Thairys Muzzi
Equipe de apoio ao pregão

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456
pregao@ses.mt.gov.br
CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT

 **MEMORANDO N° 014-2025-GBSAGH.pdf**
4567K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 014/2025/GBSAGH/SES/MT

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2025.

PARA: GABINETE ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – GBSAAC/SES.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao pedido de esclarecimento oriundo da empresa licitante APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 0053/2025/SES/MT, Termo de Referência nº 169/2023/GBSAGH/SES/MT, SES-PRO-2023/80600, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos em medicina intensivo adulto, no âmbito do Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue.

Preliminarmente, cumpre destacar que, para a participação do profissional nos programas institucionais da Unidade Hospitalar, é necessário que não esteja em exercício de suas atividades durante o plantão, razão pela qual não poderá constar na escala de serviços. Ressalta-se, ainda, a importância da participação nesses programas, pois contribui para o aprimoramento dos processos, a troca de conhecimentos e o acesso a informações relevantes, possibilitando a ampliação da capacitação profissional, bem como a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde

Por fim, este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar entende não ser pertinente a exclusão da cláusula 5.9.54, conforme solicitado pela empresa APP Serviços Médicos Ltda., razão pela qual solicitamos o prosseguimento do certame licitatório.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GABRIELLY CAMARGO LIRA
Assessor Técnico de Direção II
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar

NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e
Acompanhamento de Serviços Hospitalares

Detalhe Impugnação

Data/Hora Criação
27/08/2025 21:38:33

Data/Hora Envio
27/08/2025 21:38:33

Empresa
APP SERVICOS MEDICOS LTDA

Situação
Respondido

Assunto Impugnação

O item 5.9.54 prevê que a CONTRATADA disponibilize profissionais para campanhas institucionais sem custos adicionais. Entretanto, o item 5.9.144 determina que o médico de plantão presencial deve atender exclusivamente aos pacientes, não podendo assumir outras atividades, sob pena de rescisão contratual, salvo nas hipóteses ali previstas. Assim, exigir a participação em campanhas institucionais implica desassistência ao paciente. Por esse motivo, requer-se a exclusão do item 5.9.54.

Respostas Impugnação

Responsável

IDEUZETE
MARIA DA SILVA
ALBUQUERQUE
TERCIS

Data/Hora Resposta

29/08/2025 09:27:14

Informamos que o questionamnto, via impugnação ao edital, foi analisado pela equipe técnica da área demandante que manifestou-se através do Memorando n.º 014/2025/GBSAGH/SES/T, cuja decisão é pela improcedência da solicitação, conforme justificativas constantes no referido documento.

Indeferido

[file_download](#) Resposta Impugnação - MEMORANDO N° 014-2025-GBSAGH.pdf